CÂMARA DE
FORTALEZA

Gabinete Vereador Marcos Paulo

Indicação n.º **/2025.** 1695/2025

Altera e redefine as atribuições dos profissionais atualmente responsáveis pela gestão das Areninhas do Município de Fortaleza, para o desempenho das funções de capatazia, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza:

O Vereador abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, conforme fundamentado no art. 138 do Regimento Interno, vem submeter à apreciação desta Augusta Casa de Leis a Indicação em epígrafe, a qual depois de aprovada será enviada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que este a encaminhe ao Poder Legislativo na forma de Mensagem.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, em outubro de 2025.

Vereador Marcos Paulo - PP
3º Vice-Presidente da Mesa Diretora

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
RECEBIDO EM:
02 OUT 2025
11:36

CÂMARA DE
FORTALEZA

Gabinete Vereador Marcos Paulo

Indicação n.º /2025.

Ao Projeto de Lei n.º /2025.

Altera e redefine as atribuições dos profissionais atualmente responsáveis pela gestão das Areninhas do Município de Fortaleza, para o desempenho das funções de capatazia, e dá outras providências.

A Câmara Municipal Aprova:

Art. 1º Ficam alteradas as atribuições dos profissionais atualmente responsáveis pela gestão, manutenção e apoio comunitário das Areninhas do Município de Fortaleza, vinculados à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (Secel) e à Coordenadoria de Esporte e Lazer (CCEL).

Art. 2º Os profissionais passam a exercer a função de **capatazia**, compreendendo:
I – zelar pela conservação, limpeza e organização dos equipamentos esportivos;
II – controlar o acesso e apoiar a segurança e disciplina no uso das Areninhas;
III – colaborar na execução de atividades esportivas, culturais e recreativas promovidas pelo Município;
IV – atuar como ponto de apoio à comunidade, incentivando o uso adequado e sustentável das estruturas públicas;
V – auxiliar na fiscalização do cumprimento das normas de utilização dos espaços.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, definindo a forma de adaptação dos contratos, cargos ou funções já existentes, sem prejuízo aos direitos adquiridos dos atuais profissionais.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE
FORTALEZA

Gabinete Vereador Marcos Paulo

Justificativa

O presente Projeto de indicação busca adequar e atualizar as atribuições dos profissionais que já atuam nas Areninhas do Município de Fortaleza, para que desempenhem funções de **capatazia**, garantindo maior eficiência na manutenção e conservação dos equipamentos esportivos.

Atualmente, as Areninhas são espaços reconhecidos como **instrumentos de inclusão social, prevenção à violência e incentivo à cidadania**. No entanto, muitas vezes os profissionais que atuam nesses locais não têm atribuições claramente definidas para realizar atividades de **zeladoria, conservação e controle de uso**.

A alteração proposta tem como objetivo **otimizar os recursos humanos já existentes**, sem necessidade imediata de novas contratações, fortalecendo a política municipal de esporte e lazer, em consonância com os princípios constitucionais da **eficiência administrativa (art. 37, caput, CF/88)** e com a competência do Município prevista no **art. 8º, incisos I, V, XI, XIV e XV da Lei Orgânica de Fortaleza**.

Com essa mudança, o Município garante:

- melhor conservação dos equipamentos públicos;
- maior segurança e disciplina no uso das Areninhas;
- apoio direto à comunidade local;
- aproveitamento racional da força de trabalho já existente.

Assim, trata-se de medida que fortalece a política pública de esporte e lazer, **sem aumento imediato de despesas**, promovendo inclusão social, geração de emprego e eficiência administrativa.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal De Fortaleza, em outubro de 2025.

Vereador Marcos Paulo - PP
3º Vice-Presidente da Mesa Diretora